LEI MUNICIPAL Nº 109 DE 22 DE JUNHO DE 2009.

Altera os artigos 1° e 13 da **Lei Municipal nº 009/2002**, que dispõe sobre o controle da poluição sonora urbana e revoga a Lei Municipal n°. 017/95, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legias, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Manacapuru, que a Câmara Municipal **APROVOU e EU SANCIONO** a presente:

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1° e 13, da Lei n°. 009/2002, que passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 1º – Os proprietários de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, casa de diversões, carros volantes e serviços de alto falantes, responderão judicialmente, pela manutenção da ordem pública e das normas vigentes sobre poluição sonoras e o disposto desta Lei". (NR)

"Art. 13 – (VETADO)"

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, dia 22 de junho de 2009.

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFFICIAS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
EM: 22 06 2009
Ana Rosas.

EDSON BASTOS BESSA
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM.